



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 291

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 910, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 300.021)

TOTAL GERAL R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2048.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 146: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2022 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de

nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 911, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei nº 744/2015, modificando o número de estagiários por supervisor em órgãos da Administração Direta do Município de Indiaporã, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º, IV, da Lei nº 744, de 3 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

IV - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, no máximo, 15 (quinze) estagiários simultaneamente;

Art. 2º O artigo 14, § 2º, da Lei nº 744, de 3 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 291

Página 3 de 4

§ 2º Cada Supervisor acompanhará até o limite de 15 (quinze) estagiários simultaneamente;

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se existir, ou abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 912, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei nº 746/2015 mudando o número de estagiários e autorizando o Poder Executivo a continuar/aditar e/ou firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 746, de 6 de fevereiro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a continuar/aditar e/ou celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em até 15 (quinze) estagiários, a fim de conceder oportunidade de estágio a estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de ensino superior, de educação profissional de nível médio ou superior e educação

especial, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008”.

Art. 2º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se existir, ou abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.500, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: Pública	94 – 15.452.0181.2014.0000 Serviços de Utilidade 2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL	 R\$ 2.000,00